

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**PORTARIA SERES/MEC Nº 151, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23 de abril de 2024, em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1013076-20.2025.4.01.3400, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 36/2025/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.025149/2020-59, resolve:

Art.1º Fica INDEFERIDO o requerimento de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade CONSELHO EDUCACIONAL DA CONVENÇÃO BATISTA PARANAENSE, inscrito sob o CNPJ nº 76.706.936/0001-02, por contrariar os requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA ABRAMO**

(Publicado em: 12/03/2025 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 33)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

